

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de artefatos de cimento e emprego de mão de obra pertinente ao objeto, sendo estes, aquisição de lajotas, meio fio, pavers, confecção de tampas e caixas coletoras (tipo boca de lobo, grelha de concreto e grelha de ferro fundido), fossas sépticas, filtros anaeróbicos, tubos de concreto, posto de visita, caixa de passagem, bancos e mesas de concreto e contratação de prestação de serviços para assentamento de tubos, lajotas, meio fio, pavers, reassentamento de paralelepípedo, lajota, meio-fio, pavers, instalação de tampa e caixa coletora, reparo de caixa coletora, escoramento de valas, instalação de mourão, estiramento de arame e tela para cercamento atendendo as demandas advindas das secretarias da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 11/06/2015 às 13:30 do dia 24/06/2015;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 22/06/2015;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 24/06/2015**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078/9079
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta (s) visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de artefatos de cimento e emprego de mão de obra pertinente ao objeto, sendo estes, aquisição de lajotas, meio fio, pavers, confecção de tampas e caixas coletoras (tipo boca de lobo, grelha de concreto e grelha de ferro fundido), fossas sépticas, filtros anaeróbicos, tubos de concreto, posto de visita, caixa de passagem, bancos e mesas de concreto e contratação de prestação de serviços para assentamento de tubos, lajotas, meio fio, pavers, reassentamento de paralelepípedo, lajota, meio-fio, pavers, instalação de tampa e caixa coletora, reparo de caixa coletora, escoramento de valas, instalação de mourão, estiramento de arame e tela para cercamento atendendo as demandas advindas das secretarias da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações.**

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

1.3 - **São órgãos/entidades participantes deste processo licitatório a Prefeitura Municipal de Tubarão, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte.**

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para a eventual contratação do(s) material(is)/serviço(s) licitado(s) correrá por conta de cada órgão/entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, cujas dotações serão indicadas no momento da efetiva contratação.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial Nº 21/2015

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de artefatos de cimento e emprego de mão de obra pertinente ao objeto, sendo estes, aquisição de lajotas, meio fio, pavers, confecção de tampas e caixas coletoras (tipo boca de lobo, grelha de concreto e grelha de ferro fundido), fossas sépticas, filtros anaeróbicos, tubos de concreto, posto de visita, caixa de passagem, bancos e mesas de concreto e contratação de prestação de serviços para assentamento de tubos, lajotas, meio fio, pavers, reassentamento de paralelepípedo, lajota, meio-fio, pavers, instalação de tampa e caixa coletora, reparo de

caixa coletora, escoramento de valas, instalação de mourão, estiramento de arame e tela para cercamento atendendo as demandas advindas das secretarias da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (se for o caso).

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário por item e total por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 21/2015

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de artefatos de cimento e emprego de mão de obra pertinente ao objeto, sendo estes, aquisição de lajotas, meio fio, pavers, confecção de tampas e caixas coletoras (tipo boca de lobo, grelha de concreto e grelha de ferro fundido), fossas sépticas, filtros anaeróbicos, tubos de concreto, posto de visita, caixa de passagem, bancos e mesas de concreto e contratação de prestação de serviços para assentamento de tubos, lajotas, meio fio, pavers, reassentamento de paralelepípedo, lajota, meio-fio, pavers, instalação de tampa e caixa coletora, reparo de caixa coletora, escoramento de valas, instalação de mourão, estiramento de arame e tela para cercamento atendendo as demandas advindas das secretarias da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Quanto à qualificação técnica:

7.7.1 Apenas para os lotes relativos a **serviços** (mão de obra):

a) Registro na entidade profissional competente (CREA/CAU) do licitante e do responsável técnico. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) seja(m) sediada(s) em outro estado, é necessária a obtenção do visto junto ao CREA/SC para fins de execução dos serviços;

b) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com atribuições para desempenhar as atividades de execução de serviços compatíveis com o objeto deste edital. Para tais comprovações, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Cópia da carteira de trabalho, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço;

b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional (responsável técnico), emitido pelo CREA ou CAU, que comprove ter o mesmo realizado serviço(s) de característica semelhante ao objeto deste Edital.

7.8 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo III.

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

CREDENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, com validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), FORA dos envelopes nº 1 e 2.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas nos item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação (conforme item 8.19), valores superiores aos previstos no anexo I (preços máximos) deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município/Fundação por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

11.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.1.3. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Tubarão/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078/9079, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@tubarao.sc.gov.br.

15.9 Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Especificações e quantidades;

b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

c) Anexo III – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo V – Minuta do Contrato.

Tubarão-SC, 10/06/2015.

João Olavio Falchetti
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, tendo como objetivo contratação de empresas para fornecimento de artefatos de cimento e emprego de mão de obra pertinente ao objeto, sendo estes, aquisição de lajotas, meio fio, pavers, confecção de tampas e caixas coletoras (tipo boca de lobo, grelha de concreto e grelha de ferro fundido), fossas sépticas, filtros anaeróbicos, tubos de concreto, posto de visita, caixa de passagem, bancos e mesas de concreto e contratação de prestação de serviços para assentamento de tubos, lajotas, meio fio, pavers, reassentamento de paralelepípedo, lajota, meio-fio, pavers, instalação de tampa e caixa coletora, reparo de caixa coletora, escoramento de valas, instalação de mourão, estiramento de arame e tela para cercamento atendendo as demandas advindas das secretarias da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente certame tem como objetivo contratação de empresas especializadas para fornecimento de insumos de artefatos de cimento e empresas especializadas para prestação dos serviços de mão de obra para suprir a demanda advinda da manutenção e ampliação de redes de drenagem, realização de pavimentação com lajotas, manutenção de vias urbanas e prioridades que serão sanadas através deste certame;

2.2 A demanda pelo fornecimento dos produtos e serviços são de suma importância, tendo em vista que os mesmos, envolvem as essenciais demandas ao atendimento de melhorias urbanas;

2.3 Atendendo as necessidades da infraestrutura urbana, visamos a contratação destes serviços e aquisição dos produtos para trazer ao Município de Tubarão um crescente avanço com prióri nas melhorias nos quesitos infraestruturais.

3. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS PRODUTOS E SERVIÇOS (APLICÁVEIS A TODOS OS LOTES)

3.1 DEMANDA

3.1.1. A demanda para execução dos serviços teve como base o território do Município de Tubarão, possibilitando visualizar uma estimativa do quantitativo dos serviços e fornecimento dos materiais para atender as necessidades da CONTRATANTE pelo período de vigência deste certame.

3.2 HORÁRIO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.2.1. A prestação dos serviços e fornecimento dos insumos devidamente autorizadas, deverá se fazer no mínimo nos dias de semana (segunda à sexta-feira), devendo a CONTRATADA ter expediente para atender as necessidades da CONTRATANTE, prevendo expediente diário com no mínimo 8 horas de trabalho, obedecendo as legislações que se fizerem aplicáveis;

3.2.2. Caso necessário e eventualmente, poderá a CONTRATANTE solicitar ao fornecedor dos produtos e/ou serviços expediente nos finais de semana, para atendimento de alguma demanda que necessite ser executada neste modelo.

3.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e produtos autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade no fornecimento, obedecendo sempre o prazo máximo estipulado constantes deste anexo, garantindo a total eficácia dos mesmos;
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos materiais autorizados deste certame nos locais dentro da municipalidade indicados pela CONTRATANTE, sendo designado servidor(es) responsáveis para conferência aos materiais;
- 3.3.3. Os valores contidos no quadro de Quantitativos e Valores estão inclusos os valores pertinente ao deslocamento para efetivação dos serviços, assim como no fornecimento dos materiais seu transporte, sendo a CONTRATADA responsável aos demais equipamentos necessários e todos os valores intrínsecos para fornecimento com total eficácia na execução dos serviços e fornecimento dos produtos, salvo os citados em que a CONTRATANTE fornecerá.
- 3.3.4. A contagem do prazo de entrega do produto e/ou serviço autorizado terminará com o recebimento completo e definitivo no local indicado para a realização e/ou entrega;
- 3.3.5. A contratada deverá repor integralmente o material danificado no transporte e/ou carga/descarga e/ou manuseio. A não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega e estará sujeito as penalidades deste certame;
- 3.3.6. Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

3.4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 3.4.1. Os serviços e fornecimento de produtos deverão ser realizados de forma minuciosa, aplicando peças, acessórios e demais componentes necessários a realização ideal para atender a total qualidade dos mesmos;
- 3.4.2. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer irregularidade nos serviços, produtos ou danos causados ao CONTRATANTE ou TERCEIROS. Onde estes deverão ser realizados os reparos, correção ou substituição num prazo não superior a 72 horas da identificação do problema;
- 3.4.3. Empregar, na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, sendo estes treinados para proporcionar os serviços de maneira eficiente e eficaz;
- 3.4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final adequada dos resíduos retirados e inerentes a prestação dos serviços, porém, quando solicitado, o material deverá ser entregue e em posse da CONTRATANTE no local indicado.
- 3.4.5. Quando executado prestação de serviços que envolva troca de tampa de caixa coletora do tipo grelha de ferro, ficará em posse da CONTRATANTE a tampa retirada para substituição da nova;
- 3.4.6. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com as legislações, normativos e orientações dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores dos serviços e produtos propostos neste certame;
- 3.4.7. Os funcionários da CONTRATADA, durante o transporte, descarga do material e prestação dos serviços, deverão obedecer todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo necessários fornecidos pela empresa CONTRATADA através deste certame;

3.4.8. Visto que as obras são usualmente localizadas em áreas de passagem pública, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos. Os locais de trabalho deverão ser sinalizados, de modo a preservar a integridade tanto do público em geral, como dos operários e equipamentos utilizados.

4. QUANTITATIVOS E VALORES

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Lajota com formato sextavado, com dimensões de 30x30cm, com espessura de 8cm, com resistência do concreto a compressão FCK 35 Mpa.	20.000	m ²	R\$ 28,71	R\$ 574.200,00
2.	Lajota com formato sextavado, com dimensões de 25x25cm, com espessura de 8cm, com resistência do concreto a compressão FCK 35 Mpa.	150.000	m ²	R\$ 28,71	R\$ 4.306.500,00
3.	Meio Fio Reto , com comprimento de 100cm, altura 30cm, largura da base de 15cm e largura do topo de 13cm, com resistência do concreto a compressão FCK 25 Mpa.	60.000	m	R\$ 12,89	R\$ 773.400,00

TOTAL LOTE: R\$ 5.654.100,00

- O CONTRATADO terá o prazo máximo de entrega de 10 dias para quantia inferior ou igual a 10.000 m² autorizados a entrega. Quando solicitado quantidade maior que 10.000 m², será acrescido 10 dias ao prazo estipulado para cada lote de 10.000 m² solicitados a maior;

- Atender a normativa NBR 9781 quanto aos ensaios e as resistências de carga previstas em norma;

- Para o meio fio reto, deverá seguir orientação NBR 9781, atendendo aos ensaios e as resistências de carga comparados ao paver;

- Laudo poderá ser solicitado diante entrega dos lotes autorizados, para comprovação das exigências constantes deste certame, ficando a CONTRATADA incumbida das custas do ensaio em laboratório credenciado pela rede REBLAS;

- Para realização do ensaio de resistência à compressão, a amostra deverá ter no mínimo seis peças para cada lote de fabricação até 300m² e uma peça adicional para cada 50m² suplementar, até perfazer a amostra máxima de 32 peças, conforme NBR 9781;

- O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarregar as lajotas e meio-fio autorizados para fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo estes estarem acondicionados em páletes.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	Paver com dimensões de 20x10x6cm, com resistência do concreto a compressão FCK 35 Mpa.	30.000	m ²	R\$ 32,50	R\$ 975.000,00

TOTAL LOTE: R\$ 975.000,00

- O CONTRATADO terá o prazo máximo de entrega de 10 dias para quantia inferior ou igual a 5.000 m² autorizados a entrega. Quando solicitado quantidade maior que 5.000 m², será acrescido 10 dias ao prazo estipulado para cada lote de 5.000 m² solicitados a maior;

- Atender a normativa NBR 9781 quanto aos ensaios e as resistências de carga previstas em norma;

- Laudo poderá ser solicitado diante entrega dos lotes autorizados, para comprovação das exigências constantes deste certame, ficando a CONTRATADA incumbida das custas do ensaio em laboratório credenciado pela rede REBLAS;

- Para realização do ensaio de resistência à compressão, a amostra deverá ter no mínimo seis peças para cada lote de fabricação até 300m² e uma peça adicional para cada 50m² suplementar, até perfazer a amostra máxima de 32 peças, conforme NBR 9781;

- O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarregar os pavers autorizados para fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo estes estarem acondicionados em páletes.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.	Fossa séptica pré-moldada em formato cilíndrico , diâmetro 1,20m, em concreto, tampão de fechamento hermético, conforme NBR 7229.	150	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
6.	Filtro anaeróbio pré-moldado em formato cilíndrico , diâmetro 1,20m, em concreto, fundo em laje de concreto armado 6cm de espessura, tampão em fechamento hermético, altura do filtro 2,00m, conforme NBR 7229.	150	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

TOTAL LOTE: R\$ 21.000,00

- O CONTRATADO terá o prazo máximo de entrega de 10 dias para quantia inferior ou igual a 20 unidades autorizados a entrega. Quando solicitado quantidade maior que 20 unidades, será acrescido 2 dias ao prazo estipulado para cada 10 unidades solicitadas a maior;

- O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarregar a fossa e filtro pré-moldado autorizados para fornecimento, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.	Tampa de caixa coletora modelo boca de lobo (com armação dupla com CA50 5/16) e dimensões de 70cm x 90cm x mínimo 8cm (largura, comprimento, altura), mínimo fck 30Mpa.	1.500	Unid.	R\$ 148,46	R\$ 222.690,00
8.	Tampa de caixa coletora modelo boca de lobo (com armação dupla com CA50 5/16) e dimensões de 120cm x 120cm x mínimo 8cm (largura, comprimento, altura), mínimo fck 30Mpa.	500	Unid.	R\$ 243,44	R\$ 121.720,00
9.	Tampa de caixa coletora modelo grelha de concreto armação dupla com CA50 5/16, com dimensões de 60cm x 80cm x mínimo 8cm (largura, comprimento, altura), mínimo fck 30Mpa.	500	Unid.	R\$ 206,75	R\$ 103.375,00
10.	Tampa para posto de visita confeccionada em concreto armado com armação dupla em CA50 barra de 8mm, dimensões: 140cm x 140cm x mínimo 15cm (largura, comprimento, altura), com duas alças de ferro na parte externa superior para remoção, mínimo fck 30Mpa.	100	Unid.	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
11.	Tampa para posto de visita confeccionada em concreto armado com armação dupla em CA50 barra de 8mm, dimensões: 190cm x 190cm x mínimo 15cm (largura, comprimento, altura), com duas alças de ferro na parte externa superior para remoção, mínimo fck 30Mpa	100	Unid.	R\$ 445,83	R\$ 44.583,00
12.	Tampa para posto de visita confeccionada em concreto armado com armação dupla em CA50 barra de 8mm, dimensões: 220cm x 220cm x mínimo 15cm, com duas alças de ferro na parte externa superior para remoção. (largura, comprimento, altura), com duas alças de ferro na parte externa superior para remoção, mínimo fck 30Mpa	100	Unid.	R\$ 558,08	R\$ 55.808,00
13.	Tampa para caixa de ligação e passagem confeccionada em	100	Unid.	R\$ 189,35	R\$ 18.935,00

	concreto armado com armação dupla em CA50 barra de 8mm, fck min de 30Mpa, dimensões: 90cm x 90cm x mínimo de 15cm, (largura, comprimento, altura), com duas alças de ferro na parte externa superior para remoção, mínimo fck 30Mpa				
14.	Tampa para caixa de ligação e passagem confeccionada em concreto armado com armação dupla em CA50 barra de 8mm, dimensões: 140cm x 140cm mínimo de 15cm, (largura, comprimento, altura), com duas alças de ferro na parte externa superior para remoção, mínimo fck 30Mpa	100	Unid.	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
15.	Tampa para caixa de ligação e passagem confeccionada em concreto armado com armação dupla em CA50 barra de 8mm, dimensões: 215cm x 215cm x mínimo de 15cm,(largura, comprimento, altura), com duas alças de ferro na parte externa superior para remoção, mínimo fck 30Mpa.	100	Unid.	R\$ 534,02	R\$ 53.402,00

TOTAL LOTE: R\$ 677.313,00

- O CONTRATADO terá o prazo máximo de entrega de 10 dias para quantia inferior ou igual a 50 unidades autorizados a entrega. Quando solicitado quantidade maior que 50 unidades, será acrescido 10 dias ao prazo estipulado para cada lote de 50 unidades solicitadas a maior;

- O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarga dos itens autorizados para fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE;

- Os itens constantes deste lote, deverão ser compatíveis com os itens o qual serão instalados conforme o Lote 11.

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.	Tampa de caixa coletora modelo grelha de ferro fundido com dimensões: - Tamanho da tampa: 60cm x 80cm x mínimo 7cm (largura x comprimento x altura) com vãos de 9cm x 4cm (comprimento x largura) espessados em 1,5cm tolerancia para os vãos com variação máxima de 1cm.	300	Unid.	R\$ 286,75	R\$ 86.025,00

TOTAL LOTE: R\$ 86.025,00

- O CONTRATADO terá o prazo máximo de entrega de 10 dias para quantia inferior ou igual a 20 unidades autorizadas a entrega. Quando solicitado quantidade maior que 20 unidades, será acrescido 2 dias ao prazo estipulado para cada 20 unidades solicitadas a maior;

- O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarga dos itens autorizados para fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE;

- Os itens constantes deste lote, deverão ser compatíveis com os itens o qual serão instalados conforme o Lote 11.

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.	Tubo de Concreto Simples Classe PS1 Ø 20cm junta rígida tipo ponta e bolsa	2.000	m	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
18.	Tubo de Concreto Simples Classe PS1 Ø 30cm junta rígida tipo ponta e bolsa	1.000	m	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
19.	Tubo de Concreto Simples Classe PS1 Ø 40cm junta rígida tipo ponta e bolsa	1.000	m	R\$ 23,79	R\$ 23.790,00
20.	Tubo de Concreto Simples Classe PS1 Ø 50cm junta rígida tipo ponta e bolsa	1.000	m	R\$ 34,47	R\$ 34.470,00
21.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 30cm junta rígida tipo ponta e bolsa	2.000	m	R\$ 46,84	R\$ 93.680,00
22.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 40cm junta rígida tipo ponta e bolsa	2.000	m	R\$ 51,20	R\$ 102.400,00
23.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 50cm junta rígida tipo ponta e bolsa	2.000	m	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
24.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 60cm junta rígida tipo ponta e bolsa	2.000	m	R\$ 81,44	R\$ 162.880,00
25.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 80cm junta rígida tipo ponta e bolsa	2.000	m	R\$ 143,60	R\$ 287.200,00
26.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 100cm junta rígida tipo ponta e bolsa	3.000	m	R\$ 202,40	R\$ 607.200,00

TOTAL LOTE: R\$ 1.470.570,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 120cm junta	2.500	m	R\$ 300,00	R\$ 750.000,00

	rígida tipo ponta e bolsa				
28.	Tubo de Concreto Armado Classe PA2 Ø 150cm junta rígida tipo ponta e bolsa	1.500	m	R\$ 441,60	R\$ 662.400,00

TOTAL LOTE: R\$ 1.412.400,00

Para os LOTES 06 e 07.

- Atender a normativa NBR 8890, quanto aos ensaios e as resistencias de carga previstas em norma, obtendo no mínimo resistencia característica do concreto à compressão de 25Mpa;

- O CONTRATADO terá o prazo máximo de 10 dias para entrega e descarregado dos materiais para quantia inferior ou igual a 100 metros autorizados a entrega. Quando solicitado quantidade maior que 100 metros, será acrescido 10 dias ao prazo estipulado para cada lote de 100 metros solicitadas a maior. No lote 07, considera-se o prazo estipulado para o limite de 50 metros;

- A armação dos tubos deverá ser de tela soldada e com o aço armadura CA-50;

- Efetivar o transporte e a descarga dos tubos, devendo ser utilizados dispositivos de levantamento adequado, içados em posição horizontal, guiando-os no início e final da manobra, evitando balanço e choques, devendo a CONTRATADA tomar as devidas precauções para evitar danos aos tubos e para assegurar que os mesmos estejam sendo manuseados com segurança;

- O CONTRATADO deverá repor no prazo máximo de 48 horas, se ocorrido qualquer situação que venha a danificar os tubos efetivados da entrega;

- Os tubos deverão ser dispostos ao longo da vala do lado oposto à terra removida;

- Laudo poderá ser solicitado diante entrega dos lotes autorizados, para comprovação das exigências constantes deste certame, ficando a CONTRATADA incumbida das custas do ensaio em laboratório credenciado pela rede REBLAS.

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29.	<p>Banco pré-moldado de concreto armado</p> <p>- Devendo este ser constituído do seguinte traço 1:2:3 (cimento, areia grossa, seixo lavado), de forma a atender as normas técnicas NBR 6118. As armaduras deverão ser de AÇO CA50. O acento e encosto deverá ser parafusados com buchas nas peças pré-moldadas de concreto, e também deverão ser pintadas com aplicação de selador e verniz.</p> <p>- Banco sem pintura, com resistência mínima FCK 20Mpa, com no mínimo 1,6m de comprimento, assento com no mínimo 40cm de profundidade, 45cm de altura em relação ao solo e 6cm de espessura, com encosto com comprimento de no mínimo 1,6m e 60cm de altura e</p>	200	Unid.	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00

	constituído de 2 pés em concreto armado de no mínimo 30cm de largura e 11cm de espessura de forma a suportar e dimensionar a carga por igual ao concreto.				
30.	<p>Mesa em concreto armado</p> <p>- Conjunto de mesa em concreto armado polido com suas bordas devidamente arredondadas incluso de 4 bancos em concreto armado polido com bordas arredondadas.</p> <p>Dimensões mínimas da mesa:</p> <p>80cm (largura do tampo) x 80cm (altura da mesa) x 6cm (espessura do tampo).</p> <p>Resistencia: mínimo FCK 20Mpa;</p> <p>Dimensões mínimas do banco: 28cm (largura do tampo) x 50cm (altura do banco) x 5cm (espessura do banco).</p>	100	Unid.	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
31.	<p>Banco pré-moldado de concreto armado sem encosto</p> <p>- Devendo este ser constituído do seguinte traço 1:2:3 (cimento, areia grossa, seixo lavado), de forma a atender as normas técnicas NBR 6118. As armaduras deverão ser de AÇO CA50. O acento deverá ter ondulações e ser parafusado com buchas nas peças pré-moldadas de concreto, e também deverão ser pintadas com aplicação de selador e verniz.</p> <p>- Banco sem pintura, com resistência FCK 20Mpa, com no mínimo 1,6m de comprimento, 45cm de altura em relação ao solo e 6cm de espessura, constituído de 2 pés em concreto armado de no mínimo 30cm de largura e 11cm de espessura de forma a suportar e dimensionar a carga por igual ao concreto.</p>	300	Unid.	R\$ 273,00	R\$ 81.900,00

TOTAL LOTE: R\$ 198.900,00

- O CONTRATADO terá como prazo máximo para entrega dos produtos autorizados 10 (dez) dias para quantidade menor ou igual à 10 unidades de itens autorizados, quando ultrapassar esta quantidade, somará 10 dias a cada lote de 10 unidades solicitadas a maior;

- Laudo poderá ser solicitado diante entrega dos lotes autorizados, para comprovação das exigências constantes deste certame, ficando a CONTRATADA incumbida das custas do ensaio em laboratório credenciado pela rede REBLAS;

- O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarga dos itens autorizados para fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.	<p>SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, COMPACTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DO SUBLEITO (TÓPICO 2.1.2)</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 9.</p> <p>A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, sendo realizado de forma mecanizada (retroescavadeira, escavadeira ou similar...) e os insumos (areia, aterro, BGS (Brita graduada simples)), serão fornecidos por conta da CONTRATANTE.</p>	100.000	m ³	R\$ 10,60	R\$ 1.060.000,00
33.	<p>SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 2.1), COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO 2.2), COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 2.3), ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS (TÓPICO 2.4) E COMPACTAÇÃO (TÓPICO 2.5) PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM VIA NÃO PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de</p>	20.000	m ²	R\$ 15,11	R\$ 302.200,00

	<p>acordo com as especificações descritas para o Lote 9.</p> <p>A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, sendo realizado de forma mecanizada (motoniveladora, retroescavadeira ou similar...) e os insumos (areia e aterro), serão fornecidos por conta do CONTRATANTE.</p>				
34.	<p>SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 2.3), ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS (TÓPICO 2.4) E COMPACTAÇÃO (TÓPICO 2.5) PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM VIA NÃO PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 9.</p> <p>A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, sendo realizado de forma manual, sendo os serviços de Terraplanagem, Colchão para Assentamento e o fornecimento dos insumos (areia), pelo CONTRATANTE.</p>	120.000	m ²	R\$ 7,43	R\$ 891.600,00
35.	<p>SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (TÓPICO 3.1), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 3.2), EFETIVAÇÃO DO COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO 3.3), COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 3.4), ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS (TÓPICO 3.5) E COMPACTAÇÃO (TÓPICO 3.6) PARA REASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações</p>	50.000	m ²	R\$ 17,01	R\$ 850.500,00

	<p>descritas para o Lote 9. A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, sendo realizado de forma mecanizada (retroescavadeira, escavadeira ou similar...) e os insumos (areia e aterro), serão fornecidos por conta do CONTRATANTE.</p>				
36.	<p>SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (TÓPICO 6.1), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 6.2), EFETIVAÇÃO DO COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO 6.3) E ASSENTAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS (TÓPICO 6.4) PARA REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 9. A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, sendo realizado de forma mecanizada (retroescavadeira, escavadeira ou similar...) e os insumos (areia e aterro), serão fornecidos por conta do CONTRATANTE.</p>	50.000	m ²	R\$ 31,75	R\$ 1.587.500,00
37.	<p>SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 4.1), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 4.2) E ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS (TÓPICO 4.3) PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA NÃO PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 9. A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e</p>	60.000	m	R\$ 23,91	R\$ 1.434.600,00

	produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, sendo realizado de forma manual ou mecanizado e os insumos (areia e aterro), serão fornecidos por conta do CONTRATANTE.				
38.	<p>SERVIÇOS DE REMOÇÃO DOS MEIOS-FIOS (TÓPICO 5.1), COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 5.2) REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 5.3) E ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS (TÓPICO 5.4) PARA REASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 9.</p> <p>A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, sendo realizado de forma manual ou mecanizado e os insumos (areia e aterro), serão fornecidos por conta do CONTRATANTE.</p>	5.000	m	R\$ 28,95	R\$ 144.750,00

TOTLA LOTE: R\$ 6.271.150,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - LOTE 9

1. FORNECIMENTO DAS LAJOTAS E MEIOS-FIOS

1.1. A prestação dos serviços serão feitas conforme especificações dos produtos contidos no Lote 01;

1.2. O fornecimento das lajotas e meios-fios será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém, quando para efetivação do reassentamento e necessitar destes materiais para efetivação dos serviços, deverá a CONTRATANTE buscar os materiais no pátio da Secretaria de Infraestrutura do Município ou onde está indicar (dentro da Municipalidade).

2. ASSENTAMENTO DE LAJOTAS

2.1. SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

2.1.1. Os serviços de Terraplanagem consistem na regularização do solo, objetivando regularizar o subleito através de corte, aterro, ou reaterro da via em até 20 cm de espessura;

2.1.2. Quando identificado solo inadequado e necessária regularização superior a 20 cm, será complementado com os serviços de Escavação, Substituição, Compactação e Regularização do Subleito substituindo o material inadequado (solo mole), por insumo, (material fornecido pelo CONTRATANTE podendo ser camada de BGS), de forma mecanizada e aferidos mediante volume escavado (m³), visando conformar a camada inferior do solo que receberá as tenções aplicadas sobre o pavimento.

2.1.3. Os resíduos dos serviços de Terraplanagem serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo efetivar a carga, transporte e descarga com a devida destinação adequada do material. Porém, quando solicitado este, deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO

2.2.1. Antes de espalhar o colchão de assentamento das lajotas, deverá ser efetivado o assentamento dos meios-fios, conforme especificações do tópico 4 – Assentamento de meio-fio;

2.2.2. Será espalhado e nivelado o colchão de maneira homogênea após efetivação do item 2.2.1., esta camada deverá ser efetiva com Areia ou material indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, sendo está efetivada com espessura da camada de 8 a 12 cm;

2.3. COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA

2.3.1. A CONTRATADA deverá efetivar as linhas de referência para garantir o total alinhamento;

2.3.2. Crava-se ponteiros ao longo do eixo da pista afastados não mais que 10m uns dos outros, em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse) eixo, igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescidas as juntas intermediárias;

2.3.3. Marcar com giz nestes ponteiros com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto;

2.3.4. Distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

2.4. ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS

2.4.1. As peças deverão ser assentadas mantendo afastamento entre os blocos em torno de 3mm (nunca superior a 5mm) para preenchimento com areia;

2.4.2. O acabamento junto ao meio-fio deverá ser com meia lajota, onde a CONTRATADA deverá efetivar o corte de forma a garantir o encaixe perfeito;

2.4.3. O rejuntamento lateral da lajota, será feito com junta cimentícia com traço 1:3 (cimento:areia) com largura de 0,10m junto ao meio-fio de forma que sirva como calha;

2.4.4. Se ocorrência de dano por ocasião das intempéries climáticas durante o período de execução, será obrigação da CONTRATADA reparar os prejuízos ocasionados, sem onus para a CONTRATANTE.

2.5. COMPACTAÇÃO

- 2.5.1. A compactação será realizada com rolo compactador, devendo ser efetivado o rejunte manual (espalhamento de areia por cima do pavimento) e imediatamente após, a compactação sobre as peças de concreto de modo que o material espalhado penetre nas fendas (espaçamento entre blocos), ficando confinadas;
- 2.5.2. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando as lajotas, com maior ou menor adição de material acertado em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado;
- 2.5.3. O rolo compactador será fornecido e operado pelo CONTRANTANTE, devendo a CONTRATADA efetivar todos os demais serviços a esta etapa;
- 2.5.4. As demais compactações necessárias ao assentamento de lajotas, deverá ser efetivado pelo CONTRATADO, utilizando de equipamentos que se fizerem necessários, empregando nas áreas inacessíveis pelo rolo compactador, equipamentos adequados como soquetes manuais e demais necessários.

3. REASSENTAMENTO DE LAJOTAS

3.1. REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE

- 3.1.1. Deverá ser efetivado a remoção do pavimento existente, verificando as condições e possível reaproveitamento dos materiais em perfeitas condições;
- 3.1.2. As lajotas que não estiverem em perfeitas condições para uso, será de responsabilidade da CONTRATADA efetivar a destinação e descarte adequada do material;
- 3.1.3. Na recomposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou na pista de rolamento, deverão ser obedecidos os tipos, as dimensões e a qualidade da via.

3.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

- 3.2.1. A regularização do subleito deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.1 (Regularização do subleito) do assentamento de lajotas.

3.3. COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO

- 3.3.1. O colchão para assentamento deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.2 (Colchão para assentamento) do assentamento de lajotas.

3.4. COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA

- 3.4.1. A colocação das linhas de referência deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.3 (Colocação das linhas de referência) do assentamento de lajotas.

3.5. ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS

- 3.5.1. O assentamento das lajotas deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.4 (Assentamento das lajotas) do assentamento de lajotas.

3.6. COMPACTAÇÃO

- 3.6.1. A compactação deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.5 (Compactação) do assentamento de lajotas.

4. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

4.1. COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA

- 4.1.1. Deverá ser realizado a materialização do alinhamento em cota de projeto fornecido pelo CONTRATANTE, utilizando de estacas ou ponteiros em linha fortemente distendida entre eles.

4.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

- 4.2.1. Efetivar escavação obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto, podendo ser escavado profundidade no mínimo 20 e máximo 25cm e largura de 20cm;

- 4.2.2. A regularização e compactação da vala para apoio dos meios-fios deverá ser obrigatoriamente mecanizada, salvo em função das interferências existentes (inacessível utilização), poderá ser utilizado escavação manual (a critério da equipe técnica da CONTRATANTE), preenchendo a vala com material da escavação para que garanta a estabilidade e nivelamento ao pavimento;

- 4.2.3. A regularização do subleito após abertura da vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas e após concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

4.3. ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS

- 4.3.1. Efetivar o assentamento do meio-fio na vala e rejuntar as peças nas junções, com traço de 1:3 (cimento:areia);

- 4.3.2. Preencher a vala com areia (fornecido pelo CONTRATANTE ou com material da escavação, devendo ser previamente autorizado pela equipe técnica da CONTRATANTE a utilização deste material), tendo como objetivo a fixação dos meios-fios, sendo compactado para total suporte do material;

- 4.3.3. Efetivar o escoramento do meio-fio no passeio com material fornecido pelo CONTRATANTE, em no mínimo 50cm e máximo 1,0m conforme indicação da equipe técnica da CONTRATANTE.

5. REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

5.1. REMOÇÃO DOS MEIOS-FIOS

5.1.1. O reassentamento de meio-fio compreende na retirada das peças danificadas ou não, para efetivar os serviços para colocação de novas peças de meio-fio ou reaproveitamento daquelas em boa condição de uso, verificadas pelo CONTRATADO;

5.1.2. Após efetivar a retirada das peças, e tendo em vista que as obras são usualmente localizadas em áreas de passagem pública, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos, devendo o local de armazenamento ser adequado de forma a não obstruir a passagem tanto do público em geral, veículos, como dos operários e equipamentos utilizados.

5.2. COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA

5.2.1. A colocação das linhas de referência deverá obedecer a descrição conforme tópico 4.1 (Colocação das linhas de referência) do assentamento de meios-fios;

5.3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

5.3.1. A regularização do subleito deverá obedecer a descrição conforme tópico 4.2 (Regularização do subleito) do assentamento de meios-fios;

5.3.2. Quando a troca envolver apenas peças distintas necessárias de reparo, a regularização deverá atender ao nivelamento das peças já existentes;

5.4. ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS

5.4.1. O assentamento dos meios-fios deverá obedecer a descrição conforme tópico 4.3 (Assentamento dos meios-fios) do assentamento de meios-fios;

6. REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO

6.1. REMOÇÃO DOS PARALELEPIPEDOS

6.1.1. O reassentamento de paralelepipedo compreende na retirada das peças danificadas ou não, para efetivar os serviços para colocação de novas peças de paralelepipedo ou reaproveitamento daquelas em boa condição de uso, verificadas pelo CONTRATADO;

6.1.2. O paralelepipedo será fornecido pelo CONTRATANTE, porém não disponibilizado em grandes quantidades para efetivar novas vias, será apenas para reparos nas vias contantes de paralelepipedo na Municipalidade;

6.1.3. Após efetivar a retirada das peças, e tendo em vista que as obras são usualmente localizadas em áreas de passagem pública, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos, devendo o local de armazenamento ser adequado de forma a não obstruir a passagem tanto do público em geral, veículos, como dos operários e equipamentos utilizados.

6.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

- 6.2.1. A regularização do subleito deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.1 (Regularização do subleito) do assentamento de lajotas.

6.3. COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO

- 6.3.1. O colchão para assentamento deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.2 (Colchão para assentamento) do assentamento de lajotas.

6.4. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS

- 6.4.1. O assentamento dos paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão da peça na direção da fiada, as faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima;
- 6.4.2. Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1cm acima da linha de referência, onde a junta conhecida com o eixo da pista;
- 6.4.3. Após colocação da primeira peça, o calceteiro a golpiará com martelo até que sua face superior fique ao nível da linha de referência, terminando o assentamento deste paralelepípedo o segundo será colocado ao seu lado, tocando ligeiramente, deixando uma junta entre eles formada unicamente pelas irregularidades de suas faces;
- 6.4.4. O assentamento deste, será igual o primeiro e seus posteriores, as juntas não deverão exceder 2,5cm;
- 6.4.5. A amarração dos blocos deverá ser realizada de forma intercalada, não mantendo a linearidade das juntas, evitando o deslocamento dos blocos devido aos efeitos de frenagem do tráfego.

6.5. COMPACTAÇÃO

- 6.5.1. A compactação deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.5 (Compactação) do assentamento de lajotas.

6.6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 6.6.1. Para o item 31 - SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, COMPACTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DO SUBLEITO (TÓPICO 2.1.2), o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo máximo para execução de 200m³ de serviços autorizados;
- 6.6.2. Para o item 32 - SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 2.1), COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO 2.2), COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 2.3), ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS (TÓPICO 2.4) E COMPACTAÇÃO (TÓPICO 2.5) PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM VIA NÃO PAVIMENTADA, o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo máximo para execução de 100m² de serviços autorizados;

- 6.6.3. Para o item 33 - SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 2.3), ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS (TÓPICO 2.4) E COMPACTAÇÃO (TÓPICO 2.5) PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM VIA NÃO PAVIMENTADA, o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo máximo para execução de 100m² de serviços autorizados;
- 6.6.4. Para o item 34 e 35 – respectivamente SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (TÓPICO 3.1), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 3.2), EFETIVAÇÃO DO COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO 3.3), COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 3.4), ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS (TÓPICO 3.5) E COMPACTAÇÃO (TÓPICO 3.6) PARA REASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA e SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (TÓPICO 6.1), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 6.2), EFETIVAÇÃO DO COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO 6.3) E ASSENTAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS (TÓPICO 6.4) PARA REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA, o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo máximo para execução de 50m² de serviços autorizados;
- 6.6.5. Para o item 36 - SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 4.1), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 4.2) E ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS (TÓPICO 4.3) PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA NÃO PAVIMENTADA, o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo máximo para execução de 100m de serviços autorizados;
- 6.6.6. Para o item 37 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DOS MEIOS-FIOS (TÓPICO 5.1), COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA (TÓPICO 5.2) REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 5.3) E ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS (TÓPICO 5.4) PARA REASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo máximo para execução de 50m de serviços autorizados.

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39.	<p>SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (TÓPICO 2.1) PARA ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE PAVERS EM PASSEIO</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 10.</p> <p>A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, salvo os mencionados que serão fornecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Os equipamentos envolvidos para prestação dos serviços de regularização do subleito para assentamento e</p>	5.000	m ³	R\$ 10,10	R\$ 50.500,00

	<p>reassentamento de pavers deverá ser efetivado mecanizado ou manual (quando autorizado pelo CONTRATANTE), bem como todos os equipamentos que se fizerem necessários será de responsabilidade do CONTRATADO.</p> <p>Os insumos Areia, BGS (Brita graduada simples) e Pó-de-pedra serão fornecidos por conta da CONTRATANTE.</p>				
40.	<p>SERVIÇOS DE EFETIVAÇÃO DO COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO 2.2), ASSENTAMENTO DOS PAVERS (TÓPICO 2.3) E COMPACTAÇÃO DE SOLO (TÓPICO 2.4) PARA ASSENTAMENTO DE PAVERS EM VIA NÃO PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 10.</p> <p>A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, salvo os mencionados que serão fornecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Os equipamentos envolvidos para prestação dos serviços de colchão para assentamento, assentamento dos pavers e compactação para assentamento de pavers deverá ser efetivado mecanizado ou manual (quando autorizado pelo CONTRATANTE), bem como todos os equipamentos que se fizerem necessário será de responsabilidade do CONTRATADO.</p> <p>Os insumos Areia e BGS (Brita graduada simples) serão fornecidos por conta da CONTRATANTE.</p>	29.000	m ²	R\$ 23,32	R\$ 676.280,00
41.	<p>SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (TÓPICO 3.1), EFETIVAÇÃO DO COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO (TÓPICO</p>	1.000	m ²	R\$ 32,66	R\$ 32.660,00

<p>3.3), ASSENTAMENTO DOS PAVERS (TÓPICO 3.4) E COMPACTAÇÃO DE SOLO (TÓPICO 3.5) PARA REASSENTAMENTO DE PAVERS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA</p> <p>A efetivação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações descritas para o Lote 10.</p> <p>A CONTRATADA empregará todos os equipamentos e produtos necessários para a completa efetivação dos serviços, salvo os mencionados que serão fornecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Os equipamentos envolvidos para prestação dos serviços de remoção do pavimento existente, colchão para assentamento, assentamento dos pavers e compactação para reassentamento de pavers deverá ser efetivado mecanizado ou manual (quando autorizado pelo CONTRATANTE), bem como todos os equipamentos que se fizerem necessário será de responsabilidade do CONTRATADO.</p> <p>Os insumos Areia e BGS (Brita graduada simples) serão fornecidos por conta da CONTRATANTE.</p>				
--	--	--	--	--

TOTAL LOTE: R\$ 759.440,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - LOTE 10

1. FORNECIMENTO DE PAVERS

- 1.1. A prestação dos serviços serão feitas conforme especificações do produto contido no Lote 02;
- 1.2. O fornecimento de Pavers será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém, quando para efetivação do reassentamento e necessitar destes materiais para efetivação dos serviços, deverá a CONTRATANTE buscar os materiais no pátio da Secretaria de Infraestrutura do Município ou onde está indicar (dentro da Municipalidade).

2. ASSENTAMENTO DE PAVERS

2.1. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

- 2.1.1. Os serviços de Terraplanagem consistem na regularização do solo, objetivando regularizar o subleito através de corte, aterro, ou reaterro do local em até 20 cm de espessura;
- 2.1.2. Quando identificado solo inadequado e necessária regularização superior a 20 cm, será complementado com os serviços de Escavação, Substituição, Compactação e Regularização do Subleito substituindo o material inadequado (solo mole), por insumo, (material fornecido pelo CONTRATANTE podendo ser camada de BGS), de forma mecanizada e aferidos mediante volume escavado (m³), visando conformar a camada inferior do solo que receberá as tenções aplicadas sobre o pavimento.
- 2.1.3. Os resíduos dos serviços de Terraplanagem serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo efetivar a carga, transporte e descarga com a devida destinação adequada do material. Porém, quando solicitado este, deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO

- 2.2.1. Antes de espalhar o colchão de assentamento dos Pavers, deverá ser efetivado a contenção lateral, servindo para evitar o deslocamento das peças, durante a vida útil do pavimento. Os arremates junto às guias, sarjetas, caixas de passagem, árvores, deverão ser executados cuidadosamente, para que os pavers não se soltem, já que são rejuntados e compactados com pó-de-pedra (fornecido pelo CONTRATANTE) e não com argamassa;
- 2.2.2. Deverá ser aplicado camada de até 10 cm de BGS (Brita Graduada Simples, fornecido pelo CONTRATANTE) e devidamente compactado de forma mecanizada (placa vibratória...);
- 2.2.3. Em seguida, deverá ser espalhado e nivelado uniformizando a camada de pó de pedra (insumo fornecido pelo CONTRATANTE), devendo está, ter espessura de 5 a 10cm, posteriormente, sendo assentado os blocos de concreto de maneira homogênia.

2.3. ASSENTAMENTO DOS PAVERS

- 2.3.1. As peças deverão ser assentadas respeitando o alinhamento das linhas de referência, mantendo afastamento entre os blocos nunca superior a 3mm para preenchimento com areia;
- 2.3.2. Assentar os blocos de concreto com cuidado para não danificar a camada de pó de pedra, colocar primeiro as peças inteiras e depois as que foram cortadas;
- 2.3.3. Imediatamente após, efetivar a primeira passada do compactador de placa nos blocos assentados, antes do rejuntamento destes;
- 2.3.4. Espalhar nova camada de pó-de-pedra ou areia fina com espessura de 3 cm por cima dos blocos assentados, novamente compactando com placa vibratória e efetuar varredura da areia excedente;
- 2.3.5. Se ocorrência de dano por ocasia da interperes climaticas durante o período de execução, será obrigação da CONTRATADA reparar os prejuizos ocasionados, sem onus para a CONTRATANTE;

2.3.6. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando as lajotas, com maior ou menor adição de material acentado em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.

3. REASSENTAMENTO DE PAVERS

3.1. REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE

3.1.1. Deverá ser efetivado a remoção do pavimento existente, verificando as condições e possível reaproveitamento dos materiais em perfeitas condições;

3.1.2. Os Pavers que não estiverem em perfeitas condições para uso, será de responsabilidade da CONTRATADA efetivar a destinação e descarte adequada do material;

3.1.3. Na recomposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou na pista de rolamento, deverão ser obedecidos os tipos, as dimensões e a qualidade da via.

3.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

3.2.1. A regularização do subleito deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.1 (Regularização do subleito) do Assentamento de Pavers.

3.3. COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO

3.3.1. O colchão para assentamento deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.2 (Colchão para assentamento) do Assentamento de Pavers.

3.4. ASSENTAMENTO DOS PAVERS

3.4.1. O assentamento dos pavers deverá obedecer a descrição conforme tópico 2.3 do Assentamento de Pavers.

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42.	<p>Prestação de serviço para confecção da caixa coletora de 70cm (largura) x 90cm (comprimento) x 100cm (profundidade) e instalação de tampa do tipo boca de lobo, grelha de concreto ou ferro fundido.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será prescedida da escavação</p>	1.500	Unid.	R\$ 521,45	R\$ 782.175,00

	necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 6cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção da caixa coletora de bloco de concreto (9x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização do passeio ou via (conforme especificações do Lote 11).				
43.	<p>Prestação de serviço para confecção da caixa coletora de 70cm (largura) x 90cm (comprimento) x 150cm (profundidade) e instalação de tampa do tipo boca de lobo, grelha de concreto ou ferro fundido.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da escavação necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 6cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção da caixa coletora de bloco de concreto (9x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização do passeio ou via (conforme especificações do Lote 11).</p>	500	Unid.	R\$ 602,04	R\$ 301.020,00
44.	<p>Prestação de serviço para confecção de caixa coletora de 120cm (largura) x 120cm (comprimento) x 150cm (profundidade) e instalação de tampa do tipo boca de lobo.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da escavação</p>	500	Unid.	R\$ 933,34	R\$ 466.670,00

	necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 6cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção da caixa coletora de bloco de concreto (9x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização do passeio ou via (conforme especificações do Lote 11).				
45.	<p>Prestação de serviço para remoção e confecção de nova caixa coletora de 70cm (largura) x 90cm (comprimento) x 100cm (profundidade) e instalação de tampa do tipo boca de lobo, grelha de concreto ou ferro fundido.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da remoção da caixa existente, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 6cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção a caixa coletora de bloco de concreto (9x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização do passeio ou via (conforme especificações do Lote 11).</p>	500	Unid.	R\$ 561,31	R\$ 280.655,00
46.	<p>Prestação de serviço para remoção e confecção de nova caixa coletora de 70cm (largura) x 90cm (comprimento) x 150cm (profundidade) e instalação de tampa do tipo boca de lobo, grelha de concreto ou ferro fundido.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo</p>	200	Unid.	R\$ 660,27	R\$ 132.054,00

	<p>CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da remoção da caixa existente, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 6cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção da caixa coletora de bloco de concreto (9x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização do passeio ou via (conforme especificações do Lote 11).</p>				
47.	<p>Prestação de serviço para remoção e confecção de nova caixa coletora de 120cm (largura) x 120cm (comprimento) x 150cm (profundidade) e instalação de tampa do tipo boca de lobo</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da remoção da caixa existente, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 6cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção da caixa coletora de bloco de concreto (9x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização do passeio ou via (conforme especificações do Lote 11).</p>	200	Unid.	R\$ 1.018,03	R\$ 203.606,00
48.	<p>Reparo de caixa coletora do tipo boca de lobo, grelha de concreto ou grelha de ferro fundido de 70cm (largura) x 90cm (comprimento)</p> <p>A prestação do serviço de reparo deverá se fazer com a confecção de nova e completa cinta (colarinho) e a devida instalação</p>	2.000	Unid.	R\$ 190,07	R\$ 380.140,00

	da tampa (fornecida pelo CONTRATANTE) conforme especificações do Lote 11.				
49.	<p>Reparo de caixa coletora do tipo boca de lobo de 120cm (largura) x 120cm (comprimento) x 150cm (profundidade)</p> <p>A prestação do serviço de reparo deverá se fazer com a confecção de nova e completa cinta (colarinho) e a devida instalação da tampa (fornecida pelo CONTRATANTE) conforme especificações do Lote 11.</p>	1.000	Unid.	R\$ 249,00	R\$ 249.000,00
50.	<p>Prestação de serviço para confecção de posto de visita de 150cm (largura) x 150cm (comprimento) x 150cm (profundidade) e instalação de tampa.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será prescedida da escavação necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 10cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção do posto de visita de bloco de concreto (14x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização da via (conforme especificações do Lote 11).</p>	200	Unid.	R\$ 1.232,77	R\$ 246.554,00
51.	<p>Prestação de serviço para confecção de posto de visita de 200cm (largura) x 200cm (comprimento) x 200cm (profundidade) e instalação de tampa.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será prescedida da escavação necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no</p>	150	Unid.	R\$ 1.891,26	R\$ 283.689,00

	<p>mínimo 10cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção do posto de visita de bloco de concreto (14x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização da via (conforme especificações do Lote 11).</p>				
52.	<p>Prestação de serviço para confecção de posto de visita de 230cm (largura) x 230cm (comprimento) x 230cm (profundidade) e instalação de tampa. Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da escavação necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 10cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção do posto de visita de bloco de concreto (14x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização da via (conforme especificações do Lote 11).</p>	100	Unid.	R\$ 2.297,49	R\$ 229.749,00
53.	<p>Prestação de serviço para confecção de caixa de passagem de 100cm (largura) x 100cm (comprimento) x 80cm (profundidade) e instalação de tampa. Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da escavação necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 10cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para</p>	200	Unid.	R\$ 736,35	R\$ 147.270,00

	posteriormente confecção do posto de visita de bloco de concreto (14x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização da via (conforme especificações do Lote 11).				
54.	<p>Prestação de serviço para confecção de caixa de passagem de 150cm (largura) x 150cm (comprimento) x 140cm (profundidade) e instalação de tampa.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da escavação necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 10cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção do posto de visita de bloco de concreto (14x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa, ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização da via (conforme especificações do Lote 11).</p>	150	Unid.	R\$ 1.028,75	R\$ 154.312,50
55.	<p>Prestação de serviço para confecção de caixa de passagem de 225cm (largura) x 225cm (comprimento) x 220cm (profundidade) e instalação de tampa.</p> <p>Os serviços serão realizados com emprego dos insumos pelo CONTRATADO, exceto a tampa que será fornecida pelo CONTRATANTE. A instalação será precedida da escavação necessária, regularização da base de assentamento, (lastro de brita espalhado e compactado de no mínimo 10cm e posterior base de concreto não estrutural com traço 1:3 (cimento:areia) com no mínimo 5cm de espessura) para posteriormente confecção do posto de visita de bloco de concreto (14x19x39cm), cinta (colarinho), instalação da tampa,</p>	100	Unid.	R\$ 1.898,63	R\$ 189.863,00

	ligação com a rede de drenagem existente, reaterro das laterais e regularização da via (conforme especificações do Lote 11).				
--	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE: R\$ 4.046.757,50

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - LOTE 11

1. FORNECIMENTO DE INSUMOS

1.1. A CONTRATADA deverá efetivar os serviços de forma a empregar todos os materiais, equipamentos e maquinários necessários com o intuito de garantir a qualidade dos serviços a serem prestados;

1.2. A CONTRATANTE, disponibilizará à CONTRATADA os seguintes insumos/materiais:

1.2.1. Tampa de caixa coletora, de passagem ou posto de visita para efetivar a devida instalação;

2. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CINTA (COLARINHO) PARA CAIXA COLETORA, CAIXA DE PASSAGEM E POSTO DE VISITA

2.1. A construção e manutenção da cinta (colarinho) deverá ser efetivada em concreto que comporão o sistema de apoio para as tampas, sendo projetadas e executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118/2014, devendo serem executadas em concreto armado com $f_{ck}=35$ Mpa. A seção das cintas serão de 14 (largura) x 10 cm (altura). As armaduras serão executadas com 4 barras CA-50 diâmetro 8mm, estribada a cada 20cm com CA-60 diâmetro 4.2mm. As plataformas de serviço estarão dispostas de forma a não provocar deslocamento das armaduras durante a concretagem. A correção de falhas, rebarbas e saliências se farão de acordo com a solicitação e orientações da equipe técnica da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetivar prontamente;

2.2. Os itens pertinentes a reparo de caixa coletora, deverá ser realizado uma nova cinta (colarinho), seguindo as especificações do item 2.1.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. Para o item 44 - SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CAIXAS COLETORAS, CAIXAS DE PASSAGEM E POSTO DE VISITA, o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo máximo para execução de 30m³ de serviços autorizados;

3.1.2. A execução completa das caixas coletoras (escavação, base, execução da alvenaria, execução da cinta e instalação da tampa) terá como prazo máximo de 5 dias para execução para lote de até 10 unidades autorizadas;

3.1.3. A execução completa das caixas de passagem (escavação, base, execução da alvenaria, execução da cinta e instalação da tampa) terá como prazo máximo de 5 dias para execução para lote de até 5 unidades autorizadas;

3.1.4. A execução completa dos postos de visita (escavação, base, execução da alvenaria, execução da cinta e instalação da tampa) terá como prazo máximo de 5 dias para execução para lote de até 1 unidade autorizada.

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56.	Prestação de serviços de instalação de mourões e estiramento de tela Os serviços serão realizados com emprego dos insumos fornecidos pelo CONTRATANTE. Os mourões deverão ser cravados de 0,5 à 1,0 m de profundidade e distância de 2,0 a 3,0 m, efetivando o estiramento e amarração de arame galvanizado de 2 a 3 fios e tela, amarrados a cada mourão com os cantos travados por mourões em angulo de 45°, conforme indicação da equipe técnica da CONTRATANTE.	5.000	m	R\$ 25,16	R\$ 125.800,00
57.	Prestação de serviços de instalação de mourões e estiramento de arame Os serviços serão realizados com emprego dos insumos fornecidos pelo CONTRATANTE. Os mourões deverão ser cravados de 0,5 à 1,0 m de profundidade e distância de 2,0 a 3,0 m, efetivando o estiramento e amarração de arame galvanizado de 2 a 5 fios amarrados a cada mourão com os cantos travados por mourões em angulo de 45°, conforme indicação da equipe técnica da CONTRATANTE.	5.000	m	R\$ 21,94	R\$ 109.700,00

TOTAL LOTE: R\$ 235.500,00**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - LOTE 12**

- O fornecimento dos materiais (Mourão, Tela, Arame...) serão fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo de obrigação da CONTRATADA empregar equipamentos, funcionários e demais itens para atender com eficiencia a demanda de instalação;

- A CONTRATADA tera como prazo máximo para execução dos serviços 48 (quarenta e oito) horas para executar no mínimo 100 metros de estiramento, aplicando o prazo proporcional a quantidade autorizada para prestação dos serviços.

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58.	Escavação mecanizada e regularização da vala para assentamento de tubos	100.000	m ³	R\$ 11,99	R\$ 1.199.000,00
59.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø20cm	2.000	m	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
60.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø30cm	2.000	m	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00
61.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø40cm	2.000	m	R\$ 20,77	R\$ 41.540,00
62.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø50cm	3.000	m	R\$ 31,47	R\$ 94.410,00
63.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø60cm	1.500	m	R\$ 40,58	R\$ 60.870,00
64.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø80cm	2.000	m	R\$ 83,91	R\$ 167.820,00
65.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø100cm	3.000	m	R\$ 126,30	R\$ 378.900,00
66.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø120cm	2.000	m	R\$ 157,85	R\$ 315.700,00
67.	Prestação de serviços de embasamento e assentamento de Tubo com diametro de Ø150cm	1.000	m	R\$ 246,09	R\$ 246.090,00
68.	Prestação de serviços reaterro e compactação mecanizada de valas (material de reaterro fornecido pelo CONTRATANTE)	50.000	m ³	R\$ 22,84	R\$ 1.142.000,00

TOTAL LOTE: R\$ 3.703.910,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.	Escovaramento do tipo pontaleamento (execução conforme tópico 4).	5000	m ²	R\$ 8,18	R\$ 40.900,00
70.	Escoramento do tipo descontínuo (execução conforme tópico 4).	1.000	m ²	R\$ 35,01	R\$ 35.010,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 75.910,00**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - LOTE 13 e 14 (ESCORAMENTO)****1. QUANTO AOS TUBOS**

1.1 Os tubos de concreto serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme lotes 06 e 07 atendendo normativas e legislação pertinente. A entrega será efetivada no local indicado pelo CONTRATANTE, sendo a empresa vencedora para fornecimento dos tubos, responsável pelo transporte e o descarregar dos tubos.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá ter ciência que terá total responsabilidade pelo manuseio dos tubos e fiel execução dos serviços;

2.2 A execução dos serviços deverá ter previsão da CONTRATADA em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e veículos, criando facilidades e meios que demonstrem esta preocupação;

2.3 Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos;

2.4 A CONTRATADA, deverá efetivar a sinalização adequada, ser feita em obediência a todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e de acordo com a equipe de fiscalização dos serviços, devendo ser efetivado telas de proteção nas laterais das valas e demais sinalizações;

2.5 A topografia e projetos para inicialização aos serviços previstos será fornecido para a CONTRATADA pela equipe técnica da CONTRATANTE;

2.6 A CONTRATADA deverá efetivar os serviços atendendo normativos e legislações vigente, obedecendo a NBR 12266/1992 e demais referencias para execução dos serviços.

3. ESCAVAÇÃO DA VALA

3.1 As valas deverão ser escavadas segundo a linha de eixo, respeitando o alinhamento e cotas indicados no projeto e/ou determinados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

- 3.2 A escavação perfaz todo o trabalho de retirada de solo mole com baixa capacidade de suporte, para que posteriormente seja efetivado o embasamento para assentar o tubo, respeitando o alinhamento e cotas indicados no projeto e/ou determinados pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 3.3 A escavação compreenderá a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno até as linhas e cotas especificadas no certame e projeto, é de responsabilidade da CONTRATADA efetivar a carga, transporte e descarga com a devida destinação adequada do material removido, porém quando solicitado o material este deverá ser entregue no local indicado pelo CONTRATANTE ou ainda utilizado como reaterro, seguindo as regras conforme item 3.6;
- 3.4 A escavação deverá ser obrigatoriamente mecanizada, salvo em função das interferências existentes (inacessível utilização), poderá ser utilizado escavação manual (a critério da equipe técnica da CONTRATANTE);
- 3.5 A escavação deverá ter largura livre de trabalho na vala com no mínimo, igual diâmetro do tubo que será instalado mais 0,60 m para cada lateral do tubo, para profundidades até 2 metros. Acima de 2 m de profundidade deverá ser acrescido de 0,10 m para cada lateral para cada metro ou fração;
- 3.6 A escavação só será considerada efetivada com a regularização e limpeza do fundo da vala e o solo removido sendo considerado de boa qualidade, poderá este ser utilizado para efetivação de reaterro, devendo ser previamente autorizado pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 3.7 Caso ocorra a presença de água, a CONTRATADA deverá executar sistemas de controle e captação de águas superficiais e subterrâneas convergentes às valas abertas mantendo-a seca, durante a escavação e assentamento dos tubos garantindo a segurança e a estabilidade das paredes da vala durante a realização dos trabalhos.
- 3.8 Todas as interferências localizadas deverão ser identificadas e atualizadas para a equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser seguidas as orientações sobre o escoramento e/ou remanejamento das interferências localizadas;
- 3.9 É de obrigação da CONTRATADA reparar quaisquer irregularidade nos serviços, produtos ou danos causados ao CONTRATANTE ou TERCEIROS, em qualquer etapa da prestação dos serviços. Devendo ser realizados os reparos, correções ou substituições num prazo não superior a 72 horas da constatação do problema.

4. ESCORAMENTO (LOTE 14)

- 4.1 O escoramento das valas para implantação da rede de drenagens deverão ser executados atendendo todos os requisitos do projeto, equipe técnica e demais normas pertinentes a execução, atendendo a NBR 12266/1992;
- 4.2 No escoramento, devem ser empregadas madeiras duras, resistentes à umidade;
- 4.3 O escoramento será efetivado com taludes laterais estáveis;
- 4.4 A CONTRATANTE indicará o tipo de escoramento a ser utilizado, apresentando no projeto, que poderá os seguintes tipos de escoramento:

4.4.1. Escoramento tipo pontaleamento – Devendo ser efetivado seguindo especificação da NBR e projeto fornecido pela CONTRATANTE, com tábuas de no mínimo 0,027 m x 0,30 m, espaçadas de 1,35 m, travadas horizontalmente com estroncas de Ø 0,20 m, espaçadas verticalmente de 1,00 m;

4.4.1. Escoramento tipo descontínuo - Devendo ser efetivado seguindo especificação da NBR e projeto fornecido pela CONTRATANTE, com tábuas de no mínimo 0,027 m x 0,30 m, espaçadas de 0,30 m, travadas horizontalmente por longarinas de 0,06 m x 0,16 m em toda sua extensão, espaçadas verticalmente de 1,00 m com estroncas de Ø 0,20 m, espaçadas de 1,35 m, sendo que a primeira estronca está colocada a 0,40 m da extremidade da longarina.

5. EMBASAMENTO DO TUBO – BASE E BERÇO

5.1 Completado o serviço de escavação, deverá ser inspecionada a superfície da vala e verificada sua adequabilidade conforme as diretrizes de projeto;

5.2 O fundo da vala deve ser apiloado para eliminar a existencia de materiais soltos. Este deverá se apresentar uniforme nas cotas e declividades especificados em projeto, desprovido de quaisquer saliências ou reentrâncias;

5.3 Para a prestação dos serviços, não será admitido a instalação dos tubos diretamente sobre o fundo da vala. Deverão ser embasados em material granular, conforme especificação do projeto, salvo em situações onde seja comprovada a boa capacidade de suporte do terreno natural, conforme orientação da equipe técnica do CONTRATANTE;

5.4 Havendo necessidade, deverá ser nivelada e compactada base em lastro de BGS (brita graduada simples disponibilizada pelo CONTRATANTE), ficando a CONTRATADA incumbida de efetivar os serviços obedecendo o alinhamento e cotas indicadas no projeto ou orientação da equipe técnica da CONTRATANTE.

6. ASSENTAMENTO DO TUBO

6.1 Efetivar assentamento dos tubos, obedecendo o alinhamento e cotas indicadas no projeto ou equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser utilizados dispositivos de levantamento adequado, içados em posição horizontal, guiando-os no início e final da manobra, evitando balanço e choques, devendo a CONTRATADA tomar as devidas precauções para evitar danos aos tubos e para assegurar que os mesmos estejam sendo manuseados com segurança;

6.2 Após posicionamento adequado dos tubos, deverá ser rejutando as extremidades dos tubos conectados com argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) em todo o seu anel externo;

6.3 A área rejuntada com argamassa deverá ser revestida com manta geotêxtil (bidim);

6.4 No final de cada expediente de trabalho, a CONTRATADA deverá tamponar as extremidades, evitando a obstrução e entrada de corpos estranhos.

7. REATERRO E COMPACTAÇÃO

7.1 O reaterro será efetivado com material de jazida solo argilo-arenoso com índice de umidade baixa, este sendo fornecido pela CONTRATANTE para efetivação dos serviços;

7.2 A CONTRATADA deverá efetivar os serviços preliminares de preenchimento e compactação obedecendo a altura da vala com o material fornecido pela CONTRATANTE. Ainda, a possibilidade de utilização de material extraído dos serviços de escavação, sendo solo de boa qualidade, este poderá ser utilizado, diante prévia autorização pela CONTRATANTE para efetivação do reaterro;

7.3 A compactação deverá ser obrigatoriamente mecanizada adequada para execução dos serviços, devendo ser compactado em camadas a cada 20cm reaterro.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de artefatos de cimento e emprego de mão de obra pertinente ao objeto, sendo estes, aquisição de lajotas, meio-fio, pavers, confecção de tampas e caixas coletoras (tipo boca de lobo, grelha de concreto e grelha de ferro fundido), fossas sépticas, filtro anaeróbicos, tubos de concreto, posto de visita, caixa de passagem, bancos e mesas de concreto e contratação de prestação de serviços para assentamento de tubos, lajotas, meio-fio, pavers, reassentamento de paralelepípedo, lajotas, meio-fio, pavers, instalação de tampa e caixa coletora, reparo de caixa coletora, escoramento de valas, instalação de mourão, estiramento de arame e tela para cercamento atendendo as demandas advindas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

AO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade Pregão Presencial, conforme Edital nº 21/2015, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E EMPREGO DE MÃO DE OBRA PERTINENTE AO OBJETO, SENDO ESTES, AQUISIÇÃO DE LAJOTAS, MEIO-FIO, PAVERS, CONFECÇÃO DE TAMPAS E CAIXAS COLETORAS (TIPO BOCA DE LOBO, GRELHA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO), FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBICOS, TUBOS DE CONCRETO, POSTO DE VISITA, CAIXA DE PASSAGEM, BANCOS E MESAS DE CONCRETO E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS, LAJOTAS, MEIO-FIO, PAVERS, REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS, MEIO-FIO, PAVERS, INSTALAÇÃO DE TAMPA E CAIXA COLETORA, REPARO DE CAIXA COLETORA, ESCORAMENTO DE VALAS, INSTALAÇÃO DE MOURÃO, ESTIRAMENTO DE ARAME E TELA PARA CERCAMENTO ATENDENDO AS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO E FUNDAÇÕES.**

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Olavio Falchetti, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2015, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresas para fornecimento de artefatos de cimento e emprego de mão de obra pertinente ao objeto, sendo estes, aquisição de lajotas, meio-fio, pavers, confecção de tampas e caixas coletoras (tipo boca de lobo, grelha de concreto e grelha de ferro fundido), fossas sépticas, filtro anaeróbicos, tubos de concreto, posto de visita, caixa de passagem, bancos e mesas de concreto e contratação de prestação de serviços para assentamento de tubos, lajotas, meio-fio, pavers, reassentamento de paralelepípedo, lajotas, meio-fio, pavers, instalação de tampa e caixa coletora, reparo de caixa coletora, escoramento de valas, instalação de mourão, estiramento de arame e tela para cercamento atendendo as demandas advindas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações, conforme quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 21/2015, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2. São órgãos/entidades participantes desta Ata a Prefeitura Municipal de Tubarão, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da nota de empenho.

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.3. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A entrega do (s) material (is)/prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado no local indicado pelo Município ou Fundação, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital), correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, e quaisquer outros encargos ou impostos incidentes;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega do (s) material (s)/prestação do serviço ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da certificação do documento fiscal, o qual deverá ser entregue ao órgão/entidade contratante para conferência, acompanhado do relatório da prestação dos serviços/medição, se for o caso.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 – A despesa para a eventual aquisição do (s) material (is)/serviço(s) correrá por conta de cada órgão/entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, cujas dotações serão indicadas no momento da efetiva contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1. Fornecer, a cada nota fiscal, prova de regularidade fiscal da empresa;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/serviço fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s)/prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.2. Do Município

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material/prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços/entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2015.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Joao Olavio Falchetti
Prefeito Municipal

COMPROMITENTE

Representante Legal

TESTEMUNHA

-
TESTEMUNHA

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/20xx

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A (Município ou Fundação) _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo/a (Prefeito ou Diretor Presidente), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, Processo Licitatório nº, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para** _____, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço/entrega do material autorizado será efetuada de acordo com a necessidade do Município ou Fundação, mediante o envio de ordem de serviço à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/20__ (exercício financeiro vigente).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$, totalizando R\$, referente a

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao órgão/entidade requisitante do serviço para conferência, acompanhada do relatório da prestação dos serviços/medição, se for o caso, e dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o material(is) entregue(s) (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, conforme Termo de Referência, sendo que quaisquer problemas surgidos deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

8.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

8.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA